



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.081/2023

Publicado

em 07 / 02 / 2023

Designa o encarregado pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública direta do Município de Vila Pavão/ES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação da nova Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.782/2022, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública do Município de Vila Pavão/ES;

CONSIDERANDO os arts. 5º, inciso VIII e 41 da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, que definem as atividades exercidas pelo encarregado pelo tratamento de dados pessoais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **DIONATAN RODRIGUES AVANCINI** para a função de **ENCARREGADO – DPO (DATA PROTECTION OFFICER)**, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Vila Pavão/ES.

Art. 2º. O DPO desempenhará suas atividades sem prejuízo das atribuições pertinente ao seu cargo e função.

Art. 3º. Compete ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais:

I – Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III – Orientar os servidores e os contratados da Administração Pública Direta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

Boone



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

IV – Submeter à Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI), sempre que julgar necessário, matérias atinentes ao Decreto nº 1.782/2022;

V – Encaminhar as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

VI – Coordenar ações necessárias a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, quando solicitados pela autoridade nacional;

VII – Recomendar a elaboração de planos de adequação relativos à proteção de dados pessoais ao encarregado dos demais órgãos integrantes da Administração indireta, informando eventual ausência à Secretaria responsável pelo controle, para as providências pertinentes;

VIII – Providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;

IX – Avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso VIII deste artigo, para o fim de:

a) Caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional;

b) Caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível;

X – Executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

§ 1º O encarregado da proteção de dados terá os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como, acesso motivado a todas as operações de tratamento.

§ 2º O encarregado da proteção de dados está vinculado à obrigação de sigilo ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709 de 2018, com a Lei Federal nº 12.527 de 2011 e Decreto Municipal nº 1.782/2022.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal